



TERMO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **Sindicato Dos Servidores Técnico-Administrativos Da Fundação Universidade De Brasília – SINTFUB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.633.692/0001-78, com sede no **Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília - DF** doravante denominado **SINDICATO**, e, de outro lado, **Associação Pro-Educação Vivendo E Aprendendo - Vivendo E Aprendendo** inscrita no CNPJ sob o nº 00.686.246/0001-69, sediada ao SGAN 604, CONJ. C, ASA NORTE, Brasília-DF, CEP: 70.830-153, Telefones: (61) 33213581 / (61) 98522-0990, e-mail: SECRETARIA@VIVENDOEAPRENDENDO.ORG.BR, site: VIVENDOEAPRENDENDO.ORG.BR, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, resolve celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a formalização de parceria institucional pela qual a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA concederá benefícios e/ou descontos aos sindicalizados, bem como aos seus dependentes, doravante denominados SINDICALIZADOS.

Parágrafo Primeiro: O vínculo dos SINDICALIZADOS com o SINDICATO será comprovado por documento emitido por este, cabendo à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA exigir dos SINDICALIZADOS tal comprovação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO PARCEIRA

- I. Disponibilizar aos SINDICALIZADOS o seguinte benefício/desconto: desconto de 25% na mensalidade escolar para educação infantil e ensino fundamental – séries iniciais (atendendo crianças de 2 a 10 anos de idade).
- II. Informar ao SINDICATO quaisquer alterações nas condições dos benefícios oferecidos;
- III. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, legalidade e execução dos produtos e serviços ofertados.
- IV. Exigir comprovação do vínculo dos filiados com o SINDICATO por meio de documento emitido por este para a concessão dos benefícios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO

- I. Divulgar a parceria e os benefícios oferecidos pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA em seus canais institucionais;
- II. Informar aos SINDICALIZADOS, de forma clara, as condições da parceria;
- III. Não intermediar vendas, contratações ou pagamentos entre a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA e os filiados.



- IV. Emitir comprovação do vínculo dos filiados com o SINDICATO por meio da emissão de documento para que a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA possa identificar e conceder os benefícios.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE GARANTIA DE RESULTADOS E ÔNUS FINANCEIRO

- I. A presente parceria não implica qualquer garantia de aumento de clientela, faturamento, receitas ou resultados financeiros para a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, não podendo o SINDICATO ser responsabilizado por expectativas não alcançadas;
- II. A presente parceria não gera qualquer ônus financeiro ao SINDICATO, portanto, o SINDICATO não se responsabiliza pelo cumprimento de obrigações assumidas individualmente por seus filiados perante a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, nem por inadimplência ou qualquer descumprimento contratual por parte destes.

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DA PARCERIA

O presente Termo **não gera vínculo empregatício, societário, associativo ou de representação comercial** entre as partes, limitando-se à parceria institucional descrita neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DE MARCA

O uso de nome, marca ou logotipo de uma parte pela outra será restrito à divulgação da parceria, vedada qualquer utilização diversa sem autorização prévia e expressa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido **a qualquer tempo, por qualquer uma das partes**, mediante comunicação por escrito, respeitado o prazo mínimo de **30 dias**, a fim de:

- I. Informar adequadamente os filiados sobre o encerramento da parceria; promover a retirada das marcas, logotipos e materiais de divulgação da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA dos canais institucionais do SINDICATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando por prazo indeterminado, até que seja rescindido nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **Brasília - DF**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.



**SINDICATO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

Fundado em 1985 - Filiado à FASUBRA e à CUT | Gestão 2026-2029 - Renovação e Luta

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, DF, 11 de agosto de 2026

Carla Simone Vizzotto
Coordenadora Geral

**Maria do Socorro O.
Marzola**
Coordenadora Geral

**Efraim Carlos
Costa**
**Coordenador
Geral**